

# Estudo Técnico Preliminar 64/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O Grupamento de Apoio de Canoas localizado na Cidade de Canoas, Rio Grande do Sul, tem como missão planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares sediadas na Guarnição de Aeronáutica de Canoas. Atualmente, o GAP-CO apoia diretamente 15 Organizações Militares Apoiadas, sendo elas: Base Aérea de Canoas (BACO), V COMAR, Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), Prefeitura de Aeronáutica de Canoas (PACO), Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes (SERIPA-5), Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Canoas (SEREP-CO), Unidades Operacionais e aéreas sediadas na GUARNAE-CO, 1º/14º Gav, 5º ETA, 2º/7º GAv, 2º/1º GCC, 1ºGDAAE e GSD-CO.

Dentre as inúmeras atribuições desta Unidade Militar, o serviço de lavagem e passagem de roupas torna-se primordial para continuidade das rotinas dos 03 Hotéis de Trânsito, que fornecem apoio de hotelaria (cama/ Mesa/banho) aos seus militares e dependentes e aos efetivos de forças auxiliares e tripulantes de voo em missão operacional. Tal serviço também é amplamente utilizado pela seção de subsistência dos setores Leste e Oeste da Guarnae-CO para manutenção das toalhas de mesa utilizadas diariamente em seus 06 refeitórios.

Além disso, a Guarnição conta com o serviço de recrutamento de novos militares nas unidades do SEREP-CO e GSD-CO, que precisam constantemente utilizar roupas de cama e fardas para esses processos seletivos e de incorporação, os quais ocorrem pelo menos 08 vezes ao ano no total.

Ressalta-se ainda, que em um período de 02 anos, entre 2022 e 2024, a Região Metropolitana de Porto Alegre sofreu inúmeras catástrofes climáticas que atingiram de maneira drástica tanto o efetivo, quanto as estruturas da OM. Em agosto de 2022, uma microexplosão climática deixou o estoque de fardamentos do GAP-CO completamente destruído, com muitas fardas completamente molhadas e enlameadas.

Em maio de 2024, uma das maiores catástrofes climáticas do País atingiu cerca de 430 cidades do Estado do Rio Grande do Sul, levando-o a declarar estado de Calamidade Pública nível 3, conforme constante no Decreto 57.614, de 13 de maio de 2024. Mais de 600 mil pessoas ficaram desabrigadas e mais de 300 militares do efetivo da Guarnae-CO ficaram sem fardamento, que foi perdido nas enchentes. O GAP-CO então movimentou esforços para apoiar com alimentação e serviço de hotelaria os militares afetados e os que se deslocaram à OM para atuar nos resgates da Operação Taquari II.

Como consequência desta catástrofe, inúmeras fábricas e empresas foram atingidas pelas fortes águas e ficaram impedidas de continuar seus serviços. Dentre estas, a empresa de lavanderia contratada atualmente pelo GAP-CO foi uma das que permaneceu completamente alagada e sem condições de continuar operando por tempo indeterminado, visto que, não seria possível dimensionar o prejuízo até que as águas tivessem baixado completamente.

No contexto da missão TAQUARI II, 97% da capacidade dos hotéis de trânsito está sendo utilizada com grande rotatividade para apoiar os militares em missão. Desta forma, não há possibilidade de esta Guarnição Militar permanecer sem a utilização do serviço de lavanderia até que as águas recuem e a contratada atual se reestruture, visto que a demanda está sendo constante e não há previsão de finalização desta calamidade. Além disso, o serviço evita a contaminação dos usuários por meio de roupas sujas, realizando gestões no sentido de manter toda roupa utilizada pelo efetivo da contratante limpa, contribuindo para um bom asseio do ambiente e proporcionando o bem-estar da tropa, assim como a satisfação organizacional.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Hotelaria e Encargos Especiais	2º Ten Rhyanne

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá disponibilizar um e-mail de contato para que o empenho e outros contatos necessários sejam encaminhados formalmente. O licitante disponibilizará declaração de que instalará escritório na cidade de Canoas, ou em um raio máximo de até 30 (trinta) km da cidade de Canoas, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Os serviços serão realizados nas instalações da empresa, sendo que a retirada e entrega dos materiais deverá ocorrer nos seguintes dias e horários:

- Às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13:30 as 17:00 horas, a contratada efetuará o recolhimento das roupas, as quais deverão ser entregues lavadas, desengorduradas e passadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da retirada do material pela contratada (sempre às segundas, quartas e sextas). Caso não haja demanda de materiais a serem retirados, a Contratante efetuará contato com a Contratada para informar.

A retirada e entrega dos materiais ocorrerá nos seguintes locais:

- No Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) - localizado na Av. Guilherme Shell, 3950, Bairro Fatima, CEP 92.200-714, Canoas/RS, o recolhimento ocorrerá nos setores:
  - a) Serviço de Recrutamento e Preparo de Canoas
  - b) Centro de Convenções de Aeronáutica de Canoas
  - c) Seção de Subsistência do Grupamento de Aeronáutica de Canoas
- Na Base Aérea de Canoas localizada na Rua Augusto Severo, nº 1700, Nossa Senhora das Graças, CEP 92.110-390, Canoas/RS, o recolhimento ocorrerá nos setores abaixo relacionados:
  - a) Hotel de Trânsito dos Oficiais
  - b) Hotel de Trânsito dos Graduados
  - c) Rancho Modular da BACO
  - d) GSD-CO.

A empresa contratada deverá ter sede própria ou locado de particulares sem vínculo com órgãos públicos. A contratada poderá realizar visita técnica em dias agendados pela Administração.

O processamento de lavagem de roupas deverá obedecer ao seguinte:

- Toalhas de Mesa: Lavagem a seco com solvente tetra-cloroetileno, "circuito fechado"; Seleção do enxoval por cor e grau de sujeidade e preparo para deixar em banho submerso com detergente umectante; Lavagem com detergente umectante e detergente para lavagem de roupas, com duplo enxague; Secagem; Passagem a vapor; Dobragem; Conferência; Entrega.
- Toalhas de Rosto e Banho, Colchas e Lençóis: Seleção e separação por cores e tipos; Lavagem com detergente umectante, detergente para lavagem de roupas e amaciante, duplo enxague; Nova seleção e avaliação para caso necessário, sejam efetuados retrabalho e tratamento específico de manchas em branco de tira manchas; Secagem; Passagem a vapor; Dobragem; Conferência; Entrega;
- Capa para colete balístico, Colete balístico, Japona térmica, Mochila de lona para transporte (30L e 70L): Seleção e separação por cores e tipos; Lavagem com detergente umectante, detergente para lavagem de roupas e amaciante, duplo enxague; Nova seleção e avaliação para, caso necessário, sejam efetuados retrabalho e tratamento específico de manchas em branco de tira manchas; Secagem; Dobragem; Conferência; Entrega;
- No processo de lavagem das roupas deverão ser utilizados os seguintes produtos: Detergente para lavar roupas, cuja composição é: linear alquil benzeno sulfônico, polioxietileno ponilfeniletel alcalizante, branqueador óptico, sequestrante, agente antiredepo, carga; Detergente Umectante, cuja composição é: linear alquil benzeno sulfônico, alcalizante, coadjuvante, aditivo pacificante, conservante, veículo; Amaciante, cuja composição é: material ativo catiônica, coadjuvante, conservante, corante e essência; Solvente para lavagem a seco, cuja composição é: tetracloroetileno; Alvejante, cuja composição é: ácido tricloroisocianúrico, alcalizante, sequestrante e carga; Acidulante neutralizante, cuja composição é: pirossulito de sódio, essência e carga.

Após serem recolhidas dos expurgos, as roupas sujas serão acondicionadas em sacos de hampers (descartáveis ou de algodão), serão pesadas pela CONTRATANTE e na chegada ao local de lavagem pela CONTRATADA. O CONTRATANTE e a CONTRATADA devem dispor de balança industrial eletrônica, aferida na menor periodicidade possível, para efetuar a pesagem de toda roupa suja produzida.

Da entrega de Roupa Limpa: Será realizada entrega no momento da coleta de roupa suja às segundas, quartas e sextas, compreendendo o horário das 09 h às 17 h, previamente agendada com a necessidade da Chefia do Serviço de Hotelaria e Encargos Especiais, RANCHO, GSD ou SEREP-CO. A roupa deverá ser acondicionada em sacos plásticos fechados, separadas por tipo de roupa, identificados com etiqueta ou adesivo em que conste: Nome da empresa, Quantidade de peças; Especificação das peças; Data da lavagem.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade das roupas entregues. A rejeição ou não dos serviços será avaliada pelo CONTRATANTE. Ocorrendo a rejeição, a CONTRATADA será notificada num prazo máximo de 48 horas após o recebimento pelo CONTRATANTE.

Do meio de Transporte: Ficará por conta da CONTRATADA todo o transporte externo das roupas, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto. Os veículos deverão ser devidamente identificados e fechados, próprios para este tipo de prestação de serviço, devendo ser utilizados exclusivamente para o transporte desses materiais. A desinfecção dos veículos deverá ser feita diariamente, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção. Os funcionários que realizarem a coleta/entrega da roupa deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPI's exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando as possibilidades de contratação existentes no mercado, a pesquisa apontou para o contrato por meio de dispensa eletrônica com o critério de seleção de **menor preço** como a solução mais viável e eficaz.

A IN nº 65/2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório para a contratação do serviço.

Assim, explicita-se que os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na lei nº 14.133/21, combinado com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme mapa comparativo. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

O valor estimado, então, corresponde ao menor preço dos 04 orçamentos obtidos, sendo que 03 três deles provêm do sistema pesquisa de preços do comprasnet e um deles, o menor, foi cotado com o fornecedor, conforme itens I, II e IV da IN 65/2021. Como forma de trazer o preço o mais próximo da realidade, ressalta-se que foram excluídos os preços inexequíveis e os preços acima do valor de mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

O processamento de roupas de hotelaria e de fardamentos é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto dos militares. Atualmente, os hotéis de trânsito possuem somente 02 máquinas de lavar (uma no HTO e outra no HTG) que dão assistência aos hóspedes que desejam lavar suas roupas pessoais. As mesmas não possuem capacidade operacional de suprir a demanda de todos os materiais de cama e banho dos Hotéis, das toalhas de mesa dos Ranchos, que são diariamente trocadas, e dos itens de fardamento do SEREP-CO e GSD-CO.

Conforme consumo histórico constante no ANEXO II, observa-se que, nos últimos 15 meses, aproximadamente 23.000 kg de roupa serão lavadas e passadas na Guarnição. Isso corresponde a uma média diária de 50 kg de roupa lavada, seca e passada. Para tal, caso não fosse realizado o processo de contratação de empresa especialista no serviço, seria necessário que houvessem pelo menos 02 lavadoras industriais e 02 secadoras industriais, ambas com no mínimo 30 kg de capacidade, além de efetivo disponível para a passagem das roupas.

Em pesquisa via banco de preços do comprasnet, observa-se que esta possibilidade é extremamente custosa à administração:

- Aquisição de 02 máquinas de lavar e 02 máquinas de secar industriais: O valor estimado da máquina de lavar é de R\$ 37.800,00, e o da máquina de secar é de R\$ 32.348,10 (ANEXO V). Isso resultaria em um valor total estimado de R\$

140.296,20. Entretanto, ainda seria necessário adquirir sabão, amaciante e desengordurantes para as lavagens, bem como contratação de funcionários específicos para passar as roupas, visto que a Força Aérea não possui efetivo disponível para tal função. Além disso, é importante registrar que as dotações orçamentárias para aquisição de materiais permanentes são restritas e não são comumente disponibilizadas.

Diante da situação atual da calamidade pública, a empresa de lavanderia contratada inicialmente está impossibilitada de prestar os serviços e não possui previsão de retorno de suas atividades. Esta Guarnae, então, tentou a alternativa de enviar as roupas para serem lavadas na Base Aérea de Florianópolis. Entretanto, a distância, o gasto de combustível e o tempo de retorno das mesmas, torna esta alternativa extremamente inviável.

Deve-se levar em consideração, que não há mais a possibilidade de esta OM ficar sem o serviço de lavanderia com a demanda atual, ou de enviar seus materiais para serem lavados na BAFL. Desta forma, a solução mais viável é a contratação temporária de uma empresa para prestação de serviços de lavanderia pelo período de 90 dias.

Ressalta-se que a rescisão do contrato já operante na OM será feita somente se a contratada confirmar que não conseguirá mais prestar os serviços de maneira definitiva, em virtude dos danos causados em sua estrutura.

Dessa maneira, a melhor solução no mercado que atende às necessidades da Guarnae-CO é a confecção de dispensa de licitação por valor para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia por um período de 90 dias, podendo ser rescindido quando cessar o estado de calamidade pública, ou quando for concluída nova licitação para contratação do mesmo objeto (caso a contratada atual motive a rescisão do contrato ora vigente).

Em 17 de maio de 2024, foi publicada a Medida Provisória nº 1221, que dispensa, em seu Art. 3º, a elaboração de estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos da contratação na fase preparatória, e permite a apresentação simplificada de termo de referência, de anteprojeto ou de projeto básico.

Ressalta-se, então, que a elaboração deste ETP caracteriza-se como boa prática da Unidade e visa a detalhar as motivações da elaboração deste processo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas tendo por base o consumo do ano anterior. Conforme o ANEXO II, nos últimos 15 meses houve utilização de aproximadamente 23.000 kg de serviço realizado. Isso corresponde a uma média trimestral de 4.600 kg. Considerando o já mencionado acerca de catástrofes climáticas inopinadas e a operação TAQUARI II, julga-se coerente acrescentar uma margem de 30% nesse quantitativo, resultando em uma quantidade total de 5.980 kg.

A pesquisa de preços foi realizada no sistema de pesquisa de preços e com fornecedor, seguindo as orientações da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021.

Os itens solicitados nesse processo seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Serviço de Lavanderia (Lavagem, higienização, secagem e passagem) de roupas comuns (de hotelaria, refeitório e uniformes militares) compreendendo recolhimento, pesagem e entrega no GAP-CO, SEREP-CO e BACO.	Kg	5980

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 29.361,80

Em atenção à formação de valor de referência exigida na Lei nº 14.133/21, o valor estimado foi calculado conforme incisos I, II e IV do Art. 5º da IN 65/2021, utilizando o sistema painel de preços do comprasnet.gov como ferramenta de pesquisa de preços e pesquisa diretamente com fornecedor local. Para composição do valor estimado, e considerando-se que trata-se de uma contratação direta, optou-se pela escolha do menor orçamento entre todos para estimar o valor unitário, que foi de R\$ 4,91.

O custo estimado da licitação é de R\$ 29.331,80. O valor foi calculado considerando o prazo de 90 dias, podendo ser rescindido quando cessar o estado de calamidade pública, ou quando for concluída nova licitação para contratação do mesmo objeto (caso a contratada atual motive a rescisão do contrato ora vigente), conforme Art. 15 da MP 1.221, de 17 de maio de 2024.

Ressalta-se que os preços de referência apresentados representam os reais valores praticados no mercado. Informo que a indicação do objeto a ser contratado foi redigida de forma clara e objetiva de acordo com as necessidades apontadas no estudo preliminar e também não compromete, não restringe ou não frustra o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Os itens estão parcelados de forma a compor unidade mínima viável para a aquisição, proporcionando maior competitividade e os benefícios com ela alcançados, uma vez que não há argumentos técnicos e econômicos que justifiquem a aglutinação dos itens em grupo ou lote único.

O fracionamento da solução vai também, ao encontro da súmula 247 do TCU que prevê a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.

"Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O Objeto da licitação é de natureza recorrente da unidade. Há contratação vigente, porém sem execução em virtude de situação calamitosa e por motivo de força maior. Dispensa com base na MP 1221, de 17 de maio de 2024.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Tal necessidade está prevista no calendário de licitações da GUARNAE-CO 2024, conforme o DFD no Anexo I do processo.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação visa a suprir a necessidade de serviços de lavanderia a serem prestados em prol dos hotéis de trânsito e das unidades responsáveis por formação de militares, no período da operação TAQUARI II, que tem prestado apoio de resgates e segurança pública aos mais de 600 mil habitantes atingidos no Rio Grande do Sul, de forma que sejam mantidos os padrões mínimos de higiene e conforto deles. O resultado pretendido com a contratação, tem por objetivo fundamental evitar a contaminação dos usuários por meio de roupas sujas, realizando gestões no sentido de manter toda roupa utilizada pelo efetivo da contratante limpa, contribuindo para um bom asseio do ambiente e proporcionando o bem-estar da tropa, assim como a satisfação organizacional.

### 13. Providências a serem Adotadas

Encontra-se publicado em Boletim Interno a comissão de fiscalização e recebimento dos serviços a serem licitados ou contratados. A Administração tomará as seguintes providências previamente: definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e a ABNT NBR 6178 NBR6178 acerca de Lavanderia industrial.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a contratação, porque há respaldo na MP 1221 de 17 de maio de 2024, há crédito para empenho e há necessidade imediata de empenho.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RHAYANNE NEUBERGER PEREIRA**

Agente de contratação

**WILLIAM RAMOS COSTA**

Equipe de apoio

**MARIA LUCIA ALBUQUERQUE COSTA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD63\_2023.pdf (41.41 KB)
- Anexo II - consumo historico.pdf (29.51 KB)
- Anexo III - cotação-resumido-68-2024.pdf (66.64 KB)
- Anexo IV - BASE AÉREA DE CANOAS.pdf (25.38 KB)
- Anexo V - cotação-resumido-69-2024.pdf (72.04 KB)



**Anexo I - DFD63\_2023.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 63/2023

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DOC - SCON	20/09/2024 00:00	120629	RENAN MANCINI SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa para serviço de Lavanderia			

### 2. Justificativa de necessidade

Conforme necessidade do GAP-CO e UG Apoiadas. Contrato continuado com previsão de renovação.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA,LIMPEZA E TINTURARIA		1,00	236.522,00	236.522,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENAN MANCINI SILVA**

Agente de contratação

### 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Conforme orientação do COMAER.	RENAN MANCINI SILVA	13/09/2023 10:43

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo II - consumo historico.pdf**



**Anexo III - cotação-resumido-68-2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
68/2024	120629	Concluída	RHAYANNE NEUBERGER PEREIRA

**Título:** Processo de lavanderia

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 186.150,0000

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
19542 - Prestação de serviços de lavanderia	KILOGRAMA	21900	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 50,7300%</a>
R\$ 5,5000	R\$ 10,4800	R\$ 8,5000	<a href="#">Desvio Padrão: 5,3165</a>
<a href="#">Maior Preço: R\$ 24,5000</a>			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	KILOGRAMA	R\$ 5,5000	09/05/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10284	KILOGRAMA	R\$ 8,0000	02/05/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	KILOGRAMA	R\$ 14,8000	24/04/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1956	KILOGRAMA	R\$ 5,9900	24/04/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14726	KILOGRAMA	R\$ 5,9900	24/04/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	KILOGRAMA	R\$ 12,5000	24/04/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	KILOGRAMA	R\$ 7,0000	16/04/2024	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2400	KILOGRAMA	R\$ 12,5000	12/04/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	KILOGRAMA	R\$ 24,5000	27/03/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2088	KILOGRAMA	R\$ 8,5000	19/03/2024	Sim

11		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1 KILOGRAMA	R\$ 793.800,0000	18/03/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600 KILOGRAMA	R\$ 10,0000	04/03/2024	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 14/05/2024 13:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo IV - BASE AÉREA DE CANOAS.pdf**





**LAVANDERIA INDUSTRIAL AURORA LTDA.**

**GAP CO - BASE AÉREA DE CANOAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$	PREÇO TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL (UNIFORMES E HOTELARIA) <i>1 coleta e 1 entrega diária, de segunda à sexta feira, período de 90 dias</i>	kg	5.980	R\$ 4,91	R\$ 29.361,80
<b>LAVANDERIA COM LICENÇA AMBIENTAL E SANITÁRIO</b>					
Alessandro Luiz Vaz - Gerente Administrativo			17/05/2024		

**Anexo V - cotação-resumido-69-2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 69/2024      **UASG** 120629      **Status** Concluída      **Editado por** RHAYANNE NEUBERGER PEREIRA

**Título:** Lavanderia 2

**Observações:** Pesquisa para demonstrar os valores caso não fosse realizada a contratação de empresa terceirizada para o serviço.

**Total de itens cotados:** 2      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 70.148,1000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607793 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Extratora , Capacidade: 30 KG. Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Automática, Funções Lavar E Centrifugar , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Material Cesto: Aço Inoxidável	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b> R\$ 28.300,0000	<b>Média</b> R\$ 37.366,6667	<b>Mediana</b> R\$ 37.800,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,3555% Desvio Padrão: 7,232,4884 Maior Preço: R\$ 46.000,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.662,0000	08/05/2024	Não
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 585.000,0000	08/05/2024	Não
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 325.000,0000	08/05/2024	Não
4		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 87.000,0000	19/04/2024	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.938,9900	15/04/2024	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.791,0000	15/04/2024	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.980,5600	15/04/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.993,9500	21/03/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 565,0000	21/03/2024	Não
		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR					

10		- Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 580,0000	21/03/2024	Não
11		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.200,0000	21/03/2024	Não
12		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 859,0000	13/03/2024	Não
13		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.261,0000	28/02/2024	Não
14		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.484,2300	14/02/2024	Não
15		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.800,0000	08/02/2024	Sim
16		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.870,0000	07/02/2024	Não
17		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 851,6600	30/01/2024	Não
18		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.169,9900	30/01/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.210,0000	16/01/2024	Não
20		FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.000,0000	04/01/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.659,0000	28/12/2023	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.200,0000	08/12/2023	Não
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28.300,0000	04/12/2023	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.998,0000	27/11/2023	Não
25		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.597,0000	22/11/2023	Não
26		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.297,0000	10/11/2023	Não
27		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.881,3000	25/10/2023	Não
28		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 529,9000	25/10/2023	Não
29		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.869,0000	25/10/2023	Não
30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 559,0000	17/10/2023	Não
31		PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.893,1200	13/09/2023	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.299,0000	26/06/2023	Não

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605692 - Máquina Secar Roupa Tipo: Aquecimento Elétrico , Modelo: Profissional , Capacidade: 30 KG, Material Cesto: Aço Galvanizado , Voltagem Motor: Trifásico, 220	Unidade	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.635,0000

Média

R\$ 28.042,2850

● Mediana

R\$ 32.348,1000

Coefficiente de Variação: 64,8127%

Desvio Padrão: 18.174,9708

Maior Preço: R\$ 58.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.635,0000	14/03/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 58.500,0000	21/02/2024	Sim
3		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.814,4700	30/01/2024	Sim
4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 42.000,0000	22/01/2024	Sim
5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 42.000,0000	22/01/2024	Sim
6		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24.797,0000	12/12/2023	Sim
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 33.696,2000	11/12/2023	Sim
8		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 42.900,0000	11/12/2023	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24.000,0000	04/12/2023	Sim
10		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 42.000,0000	26/10/2023	Sim
11		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 42.000,0000	26/10/2023	Sim
12		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31.000,0000	26/10/2023	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.200,0000	18/10/2023	Sim
14		PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.049,3200	13/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 14/05/2024 14:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$